



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 59

Disponibilização: 01/04/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

2ª Vara - SJMT / SSJ de Rondonópolis

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 59

Disponibilização: 01/04/2022

2ª Vara - SJMT / SSJ de Rondonópolis



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

PORTARIA 1/2022

(Institui Comissão para atuar em Sindicância Administrativa)

O MM. Juiz Federal RODRIGO GASIGLIA DE SOUZA, Diretor da Subseção Judiciária de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerada a designação constante da Portaria 137/DIREF, de 28.06.2013, publicada no Boletim de Serviço SJMT 33/13, c/c o disposto no art. 5º, inc. II, da Resolução n.º [79/2009](#) – CJF e art. 205, I, "b", do Provimento Coger n.º 10126799/2020;

Considerado o teor do Despacho 14221381,

RESOLVE:

I - Instaurar sindicância, com o fito de promover apuração da ocorrência relatada no Despacho 14221381 inserto no Processo SEI n. 0006978-22.2021.4.01.8009, para fins de cumprimento ao estabelecido no art. 143 da Lei n.º 8.112/90, art. 5º, inc. II, da Resolução n.º [79/2009](#) – CJF c/c a Portaria n. 137/DIREF/SJMT, de 28/06/2013 e no art. 205, I, "b", do Provimento Coger n.º 10126799/2020, assegurada ao investigado ampla defesa.

II - Designar os servidores **Mairson Vieira Barros, Matrícula MT 36348, Analista Judiciário, Área administrativa, Dilson Antônio de Miranda, Matrícula MT 36116, Técnico Judiciário, Área Administrativa, e Fábio Justino de Souza, Matrícula MT36311, Técnico Judiciário, Área Administrativa**, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância - instaurada no item anterior, cuja conclusão dos trabalhos deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei n.º 8.112/90, art. 152, contados da data de publicação do presente ato, podendo ser prorrogada por igual interstício, quando as circunstâncias o exigirem.

III - Oficiar à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Mato Grosso, em consonância com o disposto no Provimento n.º 10126799/2020-COGER, consolidado, art. 205, inciso I, "d".

IV - À Sesap: publique-se, registre-se e cumpra-se.

RODRIGO GASIGLIA DE SOUZA

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Rondonópolis-MT



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gasiglia de Souza, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 29/03/2022, às 21:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15345967** e o código CRC **66171914**.